

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SASE - Secretaria de Articulação Intersectorial e com Sistema de Ensino	
Nome da autoridade competente: Maurício Holanda Maia	Número do CPF: 284.126.993-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SASE - Secretaria de Articulação Intersectorial e com Sistema de Ensino	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:(157054/0001) Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (Sase)	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: (157054/0001) Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (Sase)	
Observações:	
a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e	
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada : Universidade de Brasília	
Nome da autoridade competente: Profa. Marcia Abrahão Moura	Número do CPF: 334.590.531-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Educação - FE	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 - UnB	

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26271 - Universidade de Brasília

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO

Organização da Etapa Nacional da Conferência Nacional de Educação Extraordinária (Conae 2024).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

1. Planejamento da realização da Etapa Nacional Conferência Nacional de Educação (Conae 2024);
2. Realização da Etapa Nacional da Conferência Nacional de Educação (Conae 2024), com produção de Documento Referência;
3. Avaliação e Encaminhamentos da Etapa Nacional da Conferência Nacional de Educação (Conae 2024).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A realização da Etapa Nacional da Conferência Nacional de Educação (Conae 2024), no período de 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília, cumpre ao disposto no Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023. A Conae é uma importante iniciativa promovida pelo Ministério da Educação, que atende ao art. 6º da Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, segundo o qual a União deve promover pelo menos duas conferências nacionais durante o decênio para avaliar a execução do PNE 2014-2024 e subsidiar a elaboração do plano decenal subsequente.

Nessa direção, uma das primeiras medidas adotada por esta Gestão foi recompor o Fórum Nacional de Educação (FNE), devolvendo seu caráter de instância representativa de todos os segmentos da área educacional. Simultaneamente, criamos um Grupo de Trabalho para analisar os problemas da educação nacional e elaborar diagnóstico contendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034.

É com esta legitimidade e representatividade restabelecidas que o FNE vem desempenhando suas funções, coordenando a elaboração do Documento Referência, do Regimento Interno e dos demais preparativos da Conae. Sua realização, portanto, consolida o processo de participação social na elaboração do novo PNE, com a realização de debates, em Etapas Preparatórias, nos Estados e Municípios.

Esta finalidade precípua da Conae 2024, que deverá reunir, na Etapa Nacional, um público estimado de cerca de 2.500 pessoas, entre delegados e demais participantes, é

claramente indicada pelo tema definido pelo decreto de convocação: “Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024-2034 – política de Estado para garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.”

Para a realização das sessões plenárias e de colóquios sobre os setes eixos temáticos da Conferência, serão necessários os seguintes espaços: Centro Comunitário Athos Bulcão, 14 anfiteatros e auditórios (com capacidade de 100, 150 e 200 lugares), 06 salas de apoio para organização dos trabalhos e recepção de convidados. Solicitamos, ainda, que os participantes da Conferência sejam autorizados a utilizar o Restaurante Universitário, mediante pagamento individual.

A realidade educacional brasileira, apresenta imensos desafios que ainda enfrentamos para garantir a todos os brasileiros e brasileiras, independentemente do seu local de nascimento, condições socioeconômicas e aptidões, as mesmas oportunidades educacionais. Temos pela frente, ainda, um longo e árduo caminho a ser percorrido para a efetiva garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade.

A educação é prioridade do Governo Lula, base da construção de uma sociedade livre e de uma nação soberana e próspera. O PNE deve expressar este compromisso assumido por todas as instâncias de governo e organizações da sociedade civil para avançarmos na construção de um sistema nacional de educação baseado nos princípios da inclusão, equidade, diversidade, justiça social e gestão democrática.

A Universidade de Brasília (UnB), com seu histórico de excelência acadêmica e compromisso com a promoção do pensamento crítico e a pluralidade de ideias, é o ambiente ideal para acolher a Conae 2024. A história dessa instituição, entrelaçada com a luta em defesa da democracia e do Estado de Direito, registra notáveis contribuições de grandes nomes da educação brasileira, como Darcy Ribeiro, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Frei Matheus Rocha, entre outros, cujo legado continua a inspirar as novas gerações.

Ao escolher a UnB como sede da Conae 2024, não apenas reconhecemos sua importância histórica, mas também queremos reiterar o nosso firme compromisso com a qualidade da educação superior no Brasil. Acreditamos que o ambiente de aprendizado, inovação e respeito à diversidade que a UnB proporciona será fundamental para inspirar os participantes desta Conferência.

Queremos propor que a UnB não seja apenas a anfitriã desta importante conferência educacional, mas parceira na sua organização e realização, valendo-se da valiosa experiência adquirida ao sediar, no ano passado, a 74ª Reunião Anual da SBPC e, neste ano, o 59º Congresso da União Nacional dos Estudantes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.**
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.**

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.**
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.**

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Planejamento da Realização da Conae 2024	Planejamento	01	617.455,30	617.455,30	mês 01	mês 06
PRODUTO	Projeto de extensão e instrumentos de organização da Conferência	Projeto	01	617.455,30	617.455,30	mês 01	mês 06
META 2	Realização da Conae 2024	Conferência	01	2.254.821,20	2.254.821,20	mês 02	mês 04
PRODUTO	Sistematização das contribuições das Etapas Preparatórias da Conferência Nacional de Educação - Conae 2024	Documento base	01	2.254.821,20	2.254.821,20	mês 02	mês 06

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
mês de assinatura	R\$ 2.872.276,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	2.297.821,20
33.90.39 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Sim)	574.455,30

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Este documento deverá ser assinado por:

- Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a);
- Representante Legal da Unidade Descentralizadora;
- Representante Legal da Unidade Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Campos Machado, Diretor(a) da Faculdade de Educação**, em 12/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 12/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO HOLANDA MAIA, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10567122** e o código CRC **9B16F316**.

Referência: Processo nº 23106.130304/2023-12

SEI nº 10567122

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>